



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

PROCESSO Nº 114/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de próteses dentárias para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Aguanil.

O **Município de Aguanil**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Tiradentes nº96, Centro, CEP 37.273-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.888.108.0001-65, por intermédio da sua Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 673/2025, torna público a realização de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de próteses dentárias para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Aguanil

O certame será regido pela Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2024, Decreto Municipal nº 1.836, de 18 de março de 2024 e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

Os pedidos de credenciamento, acompanhados da documentação, deverão ser entregues a partir do dia **15 de dezembro de 2025**, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Praça Tiradentes, nº. 96, Centro, na Cidade de Aguanil, no horário das 09:00 às 16:00h.

Todas as informações a respeito deste credenciamento serão obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, Praça Tiradentes, nº. 96, pelo telefone (35) 997153865, ou no email: licitacao@aguanil.mg.gov.br.

1 – OBJETO

1.1 – O objeto do presente credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de próteses dentárias para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Aguanil, conforme descrito no Termo de Referência.

1.2 - Além das normas técnicas e administrativas aplicáveis, os serviços atenderão às Normas Básicas, princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

2 - DOS PRAZOS

2.1 - O Aviso de abertura deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como será fixado no Quadro de Avisos da Prefeitura e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site do Município no endereço www.aguanil.mg.gov.br e poderá ser solicitado por e-mail, no endereço: licitacao@aguanil.mg.gov.br.

2.2 – Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir de **15 de dezembro de 2025**.

2.3 – Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão de Contratação em até 15 (quinze) dias úteis após sua apresentação.

2.4 – Havendo alguma falha na documentação apresentada será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para reapresentação.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 - Para habilitar-se ao credenciamento, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

3.1.1 - Carta proposta à Comissão Permanente de Licitação, conforme **Anexo I**, com adesão formal ao credenciamento e expressão concordância com os seus termos.

3.1.2 – Declaração conjunta que não emprega e menor e aceita os termos do Edital (**Anexo II**), somente para pessoas jurídicas;

HABILITAÇÃO JURÍDICA PARA PESSOAS JURÍDICAS

3.1.3 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.1.4 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3.1.5 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.6 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

3.1.7 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.8 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

3.1.9 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

3.1.10 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1.11 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.1.12 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.1.13 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.14 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.1.15 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.16 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.1.17 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.1.18 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1.18 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.1.19 - Entende-se por apresentados na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, assim apresentados:

3.1.20 - Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969);

3.1.21 - Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/1976);

3.1.22 - Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

3.1.23 - Sociedade criada no exercício em curso: Fotocópia autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3.1.24 - As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

3.1.25 - A demonstração da capacidade financeira da licitante será feita com base na apresentação dos seguintes Índices Contábeis:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00
- Índice de Liquidez Total (ILT) igual ou superior a 1,00
- Índice de Endividamento Geral (IEG) menor ou igual a 1,00

3.1.26 - Os índices Econômico-Financeiros a que se refere o item supracitados deverão ser calculados pelas seguintes fórmulas:

$$ILC = AC / PC$$

$$ILT = (AC + ARLP) / (PC + ELP)$$

$$IEG = (PC + ELP) / (AT)$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

LT = Liquidez Total

LT = Liquidez Corrente

ARLP = Ativo realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)

ELP = Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte)

AT = Ativo Total.

10.4.26. O cálculo destes índices deverá ser apresentado pela empresa licitante com a respectiva assinatura do Contador indicando seu nome e registro no Conselho Regional de Contabilidade.

10.4.27. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão em, no máximo, 60 (sessenta) dias de antecedência da data de entrega dos envelopes.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.27 - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da proponente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, nos termos da Lei Federal nº 6.360/76, do Decreto Federal nº 79.094/77 e da Lei Federal nº 9.782/99.

3.1.28 - Nome completo e número do Registro do Responsável Técnico;

3.1.29 - Cadastro do Laboratório de Próteses junto ao CNES;

3.1.30 - Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Odontologia do Estado de Minas Gerais-CRO;

3.1.31 - A empresa credenciante deverá apresentar protético responsável inscrito no Conselho Regional de Odontologia como TPD – Técnico em prótese Dentária, com no mínimo 5 anos comprovados de experiência profissional.

3.1.32 - Certidão Negativa de Débitos do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais. **3.1.18** Certidão de Responsabilidade Técnica de plano de Gerenciamento de Resíduos de Laboratório do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais.

3.1.33 - Registro do Conselho Regional de Odontologia da Jurisdição em que o protético apresentado exerça suas atividades (cópia da carteira de identidade profissional);

3.1.34 - Comprovação do vínculo profissional formal do protético com a empresa, que deverá ser feita mediante apresentação de Contrato Social e Última Alteração se houver, demonstrando a participação societária dos profissionais na empresa licitante ou apresentação de carteira de trabalho devidamente assinada.

3.1.35 - Os profissionais devem apresentar disponibilidade carga horária ambulatorial SUS, para tanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

devem apresentar Histórico de Vínculo Profissional junto ao CNES.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - Os documentos para o credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Aguanil, na Rua Ibraim José Abrão, nº. 20 – Centro.

4.2 - O envelope conterá a documentação especificada no item 03, bem como a Carta-Proposta conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

4.3 - Os interessados deverão protocolizar o envelope junto à Comissão de Contratação de Aguanil, no endereço acima declinado, de **2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas**, observado o prazo limite descrito no item 2.2.

4.4 - Serão aceitos envelopes enviados pelo correio, desde que recebidos no prazo assinalado no item 2.2.

4.5 - Serão aceitos envelopes enviados por endereço eletrônico para o e-mail licitacao@aguanil.mg.gov.br, desde que recebidos no prazo assinalado no item 2.2.

4.6 - Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

5. DO JULGAMENTO

5.1 - A abertura dos envelopes e o julgamento das habilitações serão realizados pela Comissão de Contratação a medida em que forem recebidos os envelopes.

5.2 - Serão habilitadas as pessoas jurídicas que apresentarem corretamente a documentação exigida e no tempo hábil.

5.3 - A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento, devendo neste caso, a comunicação ser efetivada diretamente ao interessado.

5.4 - O resultado do credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e publicado no PNCP.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

6.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido após a sua publicação do edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

6.2 - Das decisões da Administração caberão recursos administrativos nos termos de que dispõem o artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

7.1 - Os habilitados serão convocados para celebrar CONTRATO ADMINISTRATIVO, nos termos da Minuta constante do Anexo IV deste Edital, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - O Município poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência do contrato administrativo, ampliando ou limitando os serviços prestados pelo CREDENCIADO, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO

8.1 - Se, no decorrer da vigência do contrato administrativo comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se o CREDENCIADO a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o Município de Aguanil, sem prejuízo das penalidades adiante previstas.

8.2 - Fica estabelecido que o CREDENCIADO poderá possuir posto de atendimento dentro ou fora do município.

8.3 - A prestação de serviço poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido do CREDENCIADO, sem pagamento de multa rescisória, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mediante prévio ajuste entre as partes, de forma a resguardar a continuidade do atendimento ao público.

9 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Os procedimentos realizados serão remunerados de acordo com o preço constante do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, fixos e irrevogáveis, e serão realizados na medida da disponibilidade financeira e orçamentária do Município de Aguanil.

9.2 - O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica acompanhada das respectivas Fichas de Atendimento Ambulatorial (FAA) ou cópias dos laudos anexados aos pedidos, após conferência pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.3 - Para que seja efetuado o pagamento, o CREDENCIADO, além da Nota Fiscal, deverá apresentar ao Município de Aguanil os comprovantes do recolhimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas, se existentes, relativas ao mês anterior à prestação dos serviços, com exceção das obrigações retidas na fonte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

9.4 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo Município de Aguanil.

9.5 - O Município de Aguanil reserva-se no direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a prestar todos os esclarecimentos necessários.

9.6 - No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, o Município de Aguanil deverá comunicar por escrito ao CREDENCIADO, que terá o prazo de 10 dias para substituí-los ou retificá-los.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual o CREDENCIADO sujeitar-se-á as seguintes sanções:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa por inexecução contratual parcial, até o limite de 10% (dez por cento) do valor já faturado, correspondente à gravidade da infração, garantido ao CREDENCIADO ampla defesa e o contraditório;

10.1.3 - Multa por inexecução contratual de 5% (cinco por cento) do valor já faturado, cabível na rescisão contratual por culpa do CREDENCIADO;

10.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Aguanil, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a Administração Pública.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades acima previstas, enseja sua extinção, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, constituindo motivo para extinção:

10.2.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

10.2.2 - Atraso injustificado no início dos serviços;

10.2.3 - Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;

10.2.4 - Subcontratação total, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;

10.2.5 - Não atendimento reiterado das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual;

10.2.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

10.2.7 - Razões de interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

10.2.8 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

10.3 – O pagamento das multas será descontado dos pagamentos devidos à contratada.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 No caso de credenciamento, para efeito de pagamento, o CREDENCIADO deverá remeter cópia autenticada da Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social e do Certificado de Regularidade do FGTS atualizados.

11.2 As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº DA FICHA	FONTE
02.10.02.10.301.0613.2060-33.90.39	288	1500 e 1600

11.3 - Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos: Anexo I –Modelo de Proposta; Anexo II – Declaração Conjunta; Anexo III - Minuta do Contrato Administrativo.

11.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do Contrato Administrativo e do presente Edital.

11.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Contratação do Município de Aguanil, após parecer jurídico.

Aguanil, 15 de dezembro de 2025.

Antônio José Manoel

Secretário Municipal de Saúde

MUNICIPIO DE
AGUANIL:1788
8108000165

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
AGUANIL:17888108000165
Dados: 2025.12.17 14:45:01
-03'00'

ITE M	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Planejamento, confecção e instalação de prótese total mandibular.	300	SERV.	R\$361,33	R\$108.399,00
2	Planejamento, confecção e instalação de prótese total maxilar.	300	SERV.	R\$361,33	R\$108.399,00
3	Planejamento, confecção e instalação	300	SERV.	R\$361,33	R\$108.399,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

	de prótese parcial mandibular removível.				
4	Planejamento, confecção e instalação de prótese parcial maxilar removível.	300	SERV.	R\$361,33	R\$108.399,00
5	Planejamento, confecção e instalação de próteses coronárias/intrarradiculares fixas/adesivas (por elemento).	300	SERV.	R\$361,33	R\$108.399,00
TOTAL				R\$ 541.995,00	

Data e Local.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL/MG

PRAÇA TIRADENTES N°96 – CENTRO.

REF. LICITAÇÃO 081/2024 – INEXIGIBILIDADE 008/2024

ATT: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Prezado (a) Senhor (a),

Serve a presente para encaminhar em 01 (uma) via nossa proposta relativa à licitação em referência, DECLARAMOS QUE:

- A) Temos pleno conhecimento e concordamos com o inteiro teor do Edital da presente licitação;
- B) Recebemos da Prefeitura Municipal de Aguanil todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- C) Estamos cientes e concordamos com os métodos de trabalho e pagamentos especificados no Edital;
- D) Declara que não possui restrição ou impedimento de contratar com a Administração Pública.
- E) Concordamos que a validade da presente proposta perdurará durante todo o processo licitatório.
- F) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- G) Declara que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- H) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Data: __, de _____ de _____.

Assinatura e carimbo da firma Nome do responsável/cargo